



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG N° 13/2020

Brasília, 15 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Belo Horizonte - MG

Assunto: **Recomendações administrativas.**

Senhor Desembargador Presidente,

Com os meus cumprimentos, considerando o presente cenário de restrições ao trabalho presencial, bem como observando a atribuição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de zelar pela supervisão administrativa e orçamentária da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, recomendo a V. Ex.^a a observância, no que couber, das orientações administrativas abaixo relacionadas:

- **quanto à execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados** afetados pela redução de atividades presenciais, a aplicação das disposições do Ato ATO.GDGSET.GP.N° 174, de 30 de abril de 2020.
- **quanto aos estagiários e aprendizes**, a aplicação dos termos do Ato SEGPE.S.GDGSET.GP N° 175, de 7 de maio de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação à prestação de serviço pelos servidores, realizada na forma telepresencial, ressalvados os casos referentes às atividades essenciais, observa-se que, superadas as dificuldades iniciais, o trabalho se manteve de forma praticamente ininterrupta, demonstrando o empenho e compromisso de todos com as atividades jurisdicionais e administrativas.

Antevendo possíveis impactos para a prestação dos serviços quando do retorno às atividades na forma presencial e para evitar acumulação, recomendo seja observado, **quanto à concessão das férias dos servidores:**

- manutenção das escalas já designadas para o ano de 2020 e o indeferimento de adiamentos e/ou interrupções, salvo os casos de imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificados;
- determinação para a concessão de férias nos casos em que não seja possível a prestação de trabalho na forma telepresencial, de modo a evitar o acúmulo de compensações de jornada;
- a aplicação, no que couber, das disposições do ATO Conjunto TST.CSJT.GP N° 23, de 15 maio de 2020.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente